

LEI Nº 137/1964

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal de Itambaracá a adquirir um motor novo para Motoniveladora, abre um crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir da Firma Comercial Mecânica Ltda., sita na auto Estrada BR 2, nº 390, em Curitiba, um motor novo marca MERCEDES BENZ-OM-321, de HP, pela importância de Cr\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros)

PARÁGRAFO 1º: Para a liquidação da referida aquisição, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar para complementação, o pagamento a vista de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), podendo também usar ou empenhar os seguintes recursos: Lei de Auxílio votada pela Assembléia Legislativa do Estado, cota do artigo 20 de exercício de 1962, Fundo de Defesa do Café e ainda se necessário as cotas do artigo 15 da Constituição Federal;

PARÁGRAFO 2º - Fica autorizado a outorgar em nome deste Município a Firma Comercial Mecânica Ltda., procuração para receber do Fundo de Defesa do Café na importância de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), procuração para receber a cota do artigo 15 (Imposto de Consumo) do exercício de 1962 na importância de Cr\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

PARÁGRAFO 3º: Fica autorizado a dar o moto usado da Motoniveladora, pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), mas reservando a preferência de ficar com o mesmo e pagar o referido valor, caso seja do interesse do Município.

PARÁGRAFO 4º - fica ainda autorizado a usar da diferença da soma total das importâncias autorizadas nos §§ 1º, 2º e 3º, a importância correspondente a Cr\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil cruzeiros) para pagamento de débitos desta prefeitura

com a mesma firma, referente as peças, anteriormente, adquiridas para a nossa Motoniveladora.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento da despesa autorizada no artigo 1º com seu parágrafo, fica aberto no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$ 7.805.000,00 (Sete milhões e oitocentos e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria